



LEI Nº 2.723, de
1º de JULHO de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a Arquidiocese de Aparecida - Paróquia de São Pedro Apóstolo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

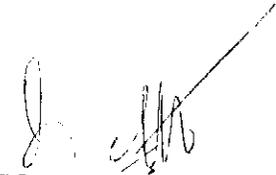
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção correspondente a 1.200 URV (hum mil e duzentas Unidades Reais de Valor), à **ARQUIDIOCESE DE APARECIDA - PARÓQUIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO**, visando atender despesas com a Festa do São Pedro, no bairro da Nova Guará, no corrente ano.

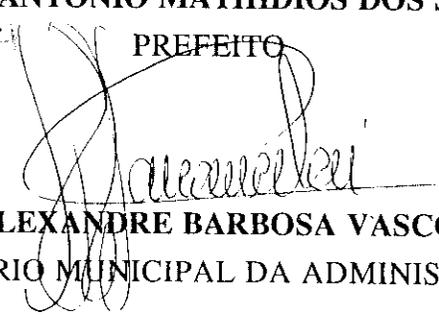
Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até o dia 30 (trinta) de julho de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Julho de 1994.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registra-se no Livro das Leis Municipais nº XXVI.